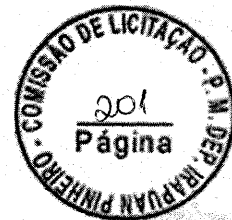


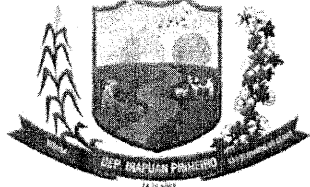
DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



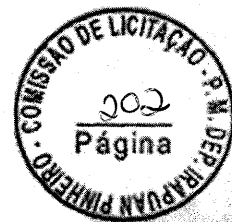
21	PARAFUSO SANIT BUCHA 10"	UND	40	30	10	20	20	10	15	10	40	15	210
22	PINCEL REDONDO 720/14	UND	10	5	3	5	5	3	4	3	10	10	58
23	PREGO 15 X 18 1.1/2 X 13	KG	16	2	2	14	6	8	2	14	20	8	92
24	PREGO 14 X 15 1.1/4 X 14	KG	16	2	2	14	6	8	2	14	20	8	92
25	PREGO 11 X 11 1X16	KG	16	2	2	14	6	8	2	14	20	8	92
26	SOLVENTE 900ML S/N	UND	12	5	2	3	2	3	3	3	6	3	42
27	LUVA DE PLÁSTICO G VERDE	UND	16	20	6	0	0	10	0	0	80	0	132
28	LUVA DE VAQUETA PRETOLEIRA MISTA	UND	0	8	0	0	0	16	0	0	80	0	104
29	BOTA PVC BRANCA	PAR	16	20	0	0	0	12	0	0	80	0	128
30	PLUGUE TE 3 SAIDA	UND	10	5	5	15	15	5	10	5	10	10	90
31	CABO PP 500V 2X1,50MM	MT	80	60	20	200	30	60	30	20	200	100	800
32	CABO PP 500V 2X2,50MM	MT	80	60	20	200	30	60	30	20	200	100	800
33	CABO PP 500V 2 X4,0MM	MT	80	60	20	200	30	60	30	20	200	100	800
34	CAIXA 4X2 AMARELA	CX	80	50	25	40	30	20	15	10	100	50	420
35	HASTE ATERRAMENTO 1.00MT	UND	6	3	3	6	6	3	3	3	12	4	49
36	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	50	12	10	15	6	5	5	5	12	12	132
37	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16AP	UND	12	8	6	6	6	3	3	3	12	4	63
38	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25AP	UND	12	8	6	6	6	3	3	3	12	4	63
39	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20AP	UND	12	8	6	6	6	3	3	3	12	4	63
40	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32AP	UND	12	8	6	6	6	3	3	3	12	4	63
41	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32AP	UND	6	4	3	4	3	3	3	3	12	4	45
42	ELETRODUTO GARGANTA FLEX 25MM	MT	100	80	80	100	80	30	30	30	120	45	695
43	ELETRODUTO GARGANTA FLEX 20MM	MT	100	80	80	100	80	30	30	30	120	45	695
44	FIO PARALELO 2X0,5MM C/ 100MTS	MT	200	100	50	50	50	50	50	50	200	100	900
45	FITA ISOLANTE 19 X 10M	UND	15	8	10	8	8	12	12	12	30	30	145
46	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	32	4	4	28	12	16	4	28	40	16	184
47	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	32	4	4	28	12	16	4	28	40	16	184
48	LÂMPADA FLOREC LED 18W	UND	32	4	4	28	20	16	4	28	40	16	192
49	LÂMPADA FLOREC LED 9W	UND	32	4	4	28	20	16	4	28	40	16	192
50	LAMPADA LED 12W	UND	32	4	4	28	20	16	4	28	40	16	192
51	LAMPADA LED 15W	UND	32	4	4	28	20	16	4	28	40	16	192

REFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CPF: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
tel: (88) 3569-1218



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



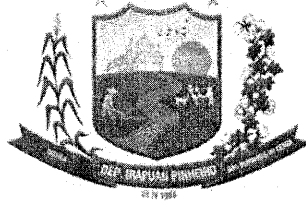
52	QUADRO MONOF ACRI P/ ENERGIA	UND	2	0	1	2	2	1	2	2	2	2	16
53	QUADRO TRIFAS ACRI P/ ENERGIA	UND	2	0	1	2	2	1	2	2	2	2	16
54	CENTRO DE DIST 3/4 DIN S/BARRA	UND	2	2	2	2	0	2	2	2	4	2	20
55	SOQUETE PLAFON BRANCO 100W	UND	8	2	2	8	12	4	2	8	14	4	64
56	SOQUETE C/RABICHO PRETO	UND	8	2	2	8	12	4	2	8	14	4	64
57	TOMADA EMBUT BR 10A	UND	32	4	4	28	30	16	4	28	40	16	202
58	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	UND	30	20	20	40	30	10	10	15	40	30	245
59	ADAPTADOR SOLD CURTO 20 X 1/2	UND	30	20	20	40	30	10	20	20	40	30	260
60	ACENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO	UND	16	2	2	14	20	8	2	14	20	8	106
61	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOP	UND	0	5	5	5	4	3	3	3	6	10	44
62	MECANISMO COMP P/ CX ACOP UNIV	UND	16	4	2	14	4	4	4	8	8	10	74
63	BOLSA SANITÁRIO	UND	32	4	4	28	60	16	4	28	40	16	232
64	BOIA P/ CX D'AGUA 1/2 X 3/4	UND	16	8	3	12	6	4	5	5	6	12	77
65	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LTS	UND	3	2	2	2	2	2	2	1	4	2	22
66	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LTS	UND	3	2	2	2	2	2	2	1	5	2	23
67	CAIXA SIFON 100 X 100 X 50MM	UND	12	7	6	12	8	6	4	5	10	4	74
68	CAIXA DESC 9L (CORES VARIADAS)	CX	32	4	4	28	6	16	4	12	20	16	142
69	ENGATE 40CM	UND	32	4	4	28	6	16	4	12	20	16	142
70	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	48	6	6	42	16	24	6	42	60	24	274
71	JOELHO ESG 90" GRAU 100MM	UND	10	6	4	6	4	2	4	4	6	8	54
72	JOELHO ESG 90" GRAU 75MM	UND	10	6	4	6	4	2	4	4	6	8	54
73	JOELHO ESG 90" GRAU 40MM	UND	16	8	6	8	6	4	6	6	8	10	78
74	JOELHO ESG 45"GRAU 100MM	UND	6	4	4	6	6	4	2	2	8	8	50
75	JOELHO ESG 45" GRAU 75MM	UND	6	4	4	6	6	4	2	2	8	8	50
76	JOELHO ESG 45" GRAU 40MM	UND	6	4	4	6	6	4	2	2	8	8	50
77	JOELHO SOL 20MM	UND	12	6	6	5	6	5	3	3	6	9	61
78	JOELHO SOL 25MM	UND	12	6	6	5	6	5	3	3	6	9	61
79	JOELHO SOL 32MM	UND	12	6	6	5	6	5	3	3	6	9	61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

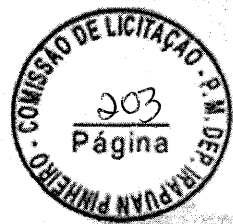
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Telefone: (88) 3569-1218



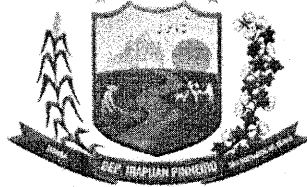
DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



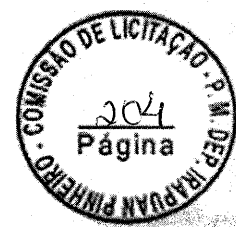
80	JOELHO 45" GRAU SOLD 20MM	UND	12	6	6	5	6	5	3	3	6	9	61
81	JOELHO 45" GRAU SOLD 25MM	UND	12	6	6	5	6	5	3	3	6	9	61
82	JOELHO 45" GRAU SOLD 32MM	UND	12	6	6	5	6	5	3	3	6	9	61
83	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	40	20	12	40	12	6	6	6	10	12	164
84	LUVA LR SOLDÁVEL 25X1/2	UND	40	20	12	40	12	6	6	6	10	12	164
85	LUVA LR SOLDÁVEL 25X3/4	UND	40	20	12	40	12	6	6	6	10	12	164
86	LUVA LR SOLDÁVEL 20X1/2	UND	40	20	12	40	12	6	6	6	10	12	164
87	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	40	20	12	40	12	6	6	6	10	12	164
88	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	40	20	12	40	12	6	6	6	10	12	164
89	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UND	40	20	12	40	12	6	6	6	10	12	164
90	MANGUEIRA JARDIM 20MT AZUL	UND	5	3	3	4	3	3	2	2	5	4	34
91	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	8	6	3	3	3	3	3	3	10	10	52
92	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UND	15	6	7	6	8	3	4	3	8	6	66
93	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UND	15	6	7	6	8	3	4	3	8	6	66
94	VEDANTE P/TORNEIRA 3/4	UND	30	20	8	10	6	8	6	6	10	12	116
95	VEDANTE P/ REGISTRO 1/2	UND	30	20	8	10	6	8	6	6	10	12	116
96	SIFAO SANFONADO BR UNIVERSAL	UND	16	2	2	14	12	8	2	14	28	8	106
97	BOLSA ESPUDE	UND	32	4	4	28	12	16	4	28	40	16	184
98	TORNEIRA PIA COZ BR 1/2	UND	32	4	4	28	4	16	4	28	40	16	176
99	TORNEIRA JARDIM PTA 1/2 3/4	UND	16	2	2	14	10	8	2	14	20	8	96
100	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 20MM	MT	60	50	30	50	20	20	20	15	50	30	345
101	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 25MM	MT	70	50	30	60	60	30	30	20	25	30	405
102	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 32MM	MT	70	50	30	60	60	30	30	20	25	30	405
103	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 50MM	MT	70	50	30	60	60	30	30	20	25	30	405
104	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	MT	20	20	20	20	20	10	10	10	50	20	200
105	TUBO ESGOTO BRANCO 75MM	MT	30	30	30	30	30	15	20	20	50	30	285
106	TUBO ESGOTO BRANCO 50MM	MT	30	30	30	30	30	15	20	20	50	30	285
107	TUBO ESGOTO BRANCO 40MM	MT	30	30	30	30	30	15	20	20	50	30	285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218



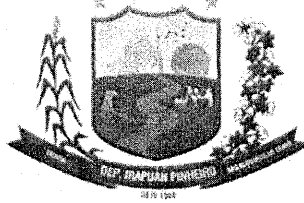
DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



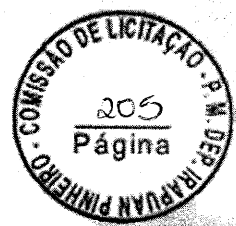
108	CHUVEIRO PLAT 30 CM BCO N"4	UND	6	3	2	6	6	2	4	3	8	12	52
109	TUBO P/ DESCARGA COMUM	UND	16	2	2	14	14	8	2	14	18	8	98
110	VALVULA P/ LAVATORIO	UND	20	12	5	15	3	3	3	3	12	4	80
111	PIA 150 X 54 CM	UND	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
112	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	3	3	3	2	2	2	2	1	2	2	22
113	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UND	3	3	3	2	2	2	2	1	2	2	22
114	VASO SANITÁRIO BCO	UND	16	4	2	14	4	4	4	8	8	10	74
115	ENTRADA DE ÁGUA CAIXA D'ÁGUA ACOPLADA	UND	3	3	3	2	2	2	2	2	4	3	26
116	TORNEIRA PARA GELÁGUA EM PVC	UND	10	5	3	12	5	2	3	3	4	3	50
117	PÁ DE BICO C/ CABO 0,71CM	UND	0	0	0	0	0	20	0	0	80	0	100
118	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	0	0	0	0	0	20	0	0	80	0	100
119	TESOURA CORTA GALHO	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	15	0	25
120	TESOURA DE PODA COM CABO	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	15	0	25
121	CARRO DE MÃO 60LT	UND	0	0	0	0	0	6	0	0	60	0	66
122	PICARETA COM CABO	UND	0	0	0	0	0	6	0	0	40	0	46
123	ENXADA 2,0 LIBRAS COM CABO	UND	0	0	0	0	0	6	0	0	40	0	46
124	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,10M	UND	0	0	0	0	0	8	0	0	20	0	28
125	MARTELO 23MM	UND	0	0	0	0	0	5	0	0	10	0	15
126	BROCHA RETANGULAR	UND	0	5	5	10	10	15	10	5	30	15	105
127	ALICATE UNIVERSAL N"8	UND	0	0	0	0	0	4	0	0	12	0	16
128	LINHA 6CM X 14 CM	MT	160	20	20	140	0	80	20	140	100	80	760
129	CAIBRO 2,5CM X 5CM	MT	480	60	60	420	0	240	60	420	300	240	2280
130	RIPA 1,3CM X 5CM	MT	480	60	60	420	0	240	60	420	300	240	2280
131	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	UND	12	4	3	4	4	4	3	4	6	10	54
132	COMPENSADO 2,20 X 1,60 8MM	UND	12	4	3	4	4	4	3	4	6	10	54
133	COMPENSADO 2,20 X 1,60 12MM	UND	12	4	3	4	4	4	3	4	6	10	54
134	COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	UND	10	3	3	4	4	4	3	4	4	10	49
135	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2.10X0.80 (COMPLETA INCLUSO FERRAGENS)	UND	8	2	2	6	4	4	2	6	6	4	44
136	TELHA COLONIAL	UND	4800	600	600	4200	1200	2400	600	4200	3000	2400	24000
137	CIMENTO	KG	800	150	150	600	200	400	200	600	1000	300	13400
138	FORRO PVC	M²	200	20	20	160	20	100	20	160	400	100	1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



139	CORANTE LIQ AMARELO	UND	200	60	60	300	30	200	60	200	250	150	1510
140	CORANTE LIQ AZUL	UND	200	60	60	300	30	200	60	200	250	150	1510
141	CORANTE LIQ LARANJA	UND	200	60	60	300	30	200	60	200	250	150	1510
142	CORANTE LIQ PRETO	UND	200	60	60	300	30	200	60	200	250	150	1510
143	CORANTE LIQ VERMELHO	UND	200	60	60	300	30	200	60	200	250	150	1510
144	LIXA D AGUA 220	UND	650	80	80	500	350	300	80	500	1000	300	3840
145	ESMAL SINTÉTICA (CORES VARIADAS)	LTS	80	10	10	68	48	40	10	68	136	40	510
146	SELADOR	LTS	640	80	80	560	400	320	80	560	1120	320	4160
147	LATEX ACRÍLICA (CORES VARIADAS)	LTS	816	102	102	714	510	408	102	714	1800	408	5676
148	VERNIZ ACRÍLICO	LTS	816	102	102	714	510	408	102	714	1428	408	5304
149	TEXTURA ECOM	UND	10	8	8	10	8	8	8	8	10	8	86
150	AREIA GROSSA	M ³	8	8	8	8	8	8	8	8	50	8	122
151	ARISCO	M ³	8	8	8	8	8	8	8	8	50	8	122
152	BRITA GROSSA	M ³	8	8	8	8	8	8	8	8	50	8	122
153	TIJOLO CERÂMICO DE BARRO, 8 FUROS. MED. 19X19X9 CM	UND	100	100	100	100	100	100	100	100	5000	100	5900

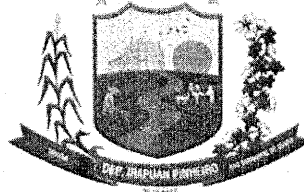
LOTE 01						
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ADESIVO P/ TUBOS 75G	UND	170	R\$ 7,43	R\$ 1.263,10	
2	FITA ISOLANTE 19 X 10M	UND	145	R\$ 4,77	R\$ 691,65	
3	FITA CREPE 18MMX50M	UND	145	R\$ 12,40	R\$ 1.798,00	
4	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	274	R\$ 3,82	R\$ 1.046,68	
TOTAL DO LOTE:				R\$ 4.799,43		
LOTE 02						
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ARAME GALVANIZADO 18"	KG	129	R\$ 40,67	R\$ 5.246,43	
TOTAL DO LOTE:				R\$ 5.246,43		
LOTE 03						
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	MANGUEIRA JARDIM 20MT AZUL	UND	34	R\$ 85,67	R\$ 2.912,78	
2	TORNEIRA JARDIM PTA 1/2 3/4	UND	96	R\$ 6,13	R\$ 588,48	
TOTAL DO LOTE:				R\$ 3.501,26		
LOTE 04						
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	PINCEL REDONDO 720/14	UND	58	R\$ 8,30	R\$ 481,40	
2	LIXA D AGUA 220	UND	3840	R\$ 4,25	R\$ 16.320,00	
TOTAL				R\$ 16.801,40		
LOTE 05						

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

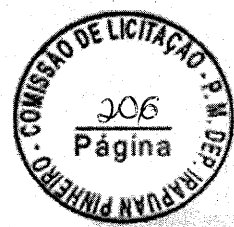
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (38) 3569-1218



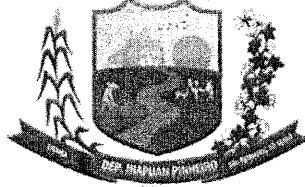
DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



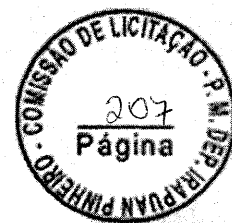
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEADO Nº 20MM	UND	156	R\$ 24,67	R\$ 3.848,52
2	CADEADO Nº 25MM	UND	156	R\$ 24,73	R\$ 3.857,88
3	CADEADO Nº 30MM	UND	156	R\$ 28,90	R\$ 4.508,40
4	CADEADO Nº 35MM	UND	156	R\$ 34,97	R\$ 5.455,32
TOTAL DO LOTE:				R\$ 17.670,12	
LOTE 06					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISCO CORTE INOX 4.1/2 X 3/64 X 7/8"	UND	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 219,00	
LOTE 07					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DOBRADIÇA CANTO 1295 FOX 3.1/2	UND	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
2	FECHAURA EXTERNA/INRENA (TRINCO)	UND	164	R\$ 95,00	R\$ 15.580,00
3	FECHADURA CAIXAO	UND	164	R\$ 16,37	R\$ 2.684,68
4	FERROLHO CHATO 4 ZINC P/CADEADO	UND	190	R\$ 6,72	R\$ 1.276,80
5	FERROLHO REDONDO 3 ZICADO	UND	190	R\$ 5,58	R\$ 1.060,20
TOTAL DO LOTE:				R\$ 21.641,68	
LOTE 08					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUCHA Nº5	UND	3550	R\$ 0,13	R\$ 461,50
2	BUCHA Nº6	UND	4451	R\$ 0,18	R\$ 801,18
3	BUCHA Nº8	UND	4150	R\$ 0,30	R\$ 1.245,00
4	BUCHA Nº10	UND	4150	R\$ 0,42	R\$ 1.743,00
5	PARAFUSO MAD PHIL CHATA CHIP 3,5X25MM%	UND	4150	R\$ 0,17	R\$ 705,50
6	PARAFUSO MAD PHIL CHATA CHIP 4,0X30MM %	UND	4150	R\$ 0,25	R\$ 1.037,50
7	PARAFUSO MAD PHIL 5,0X50MM	UND	4150	R\$ 0,50	R\$ 2.075,00
8	PARAFUSO SANIT BUCHA 10"	UND	210	R\$ 3,90	R\$ 819,00
9	PREGO 15 X 18 1.1/2 X 13	KG	92	R\$ 32,00	R\$ 2.944,00
10	PREGO 14 X 15 1.1/4 X 14	KG	92	R\$ 32,00	R\$ 2.944,00
11	PREGO 11 X 11 1X16	KG	92	R\$ 32,67	R\$ 3.005,64
TOTAL DO LOTE:				R\$ 17.781,32	
LOTE 09					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SOLVENTE 900ML S/N	UND	42	R\$ 15,00	R\$ 630,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 630,00	
LOTE 10					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA DE PLÁSTICO G VERDE	UND	132	R\$ 10,40	R\$ 1.372,80
2	LUVA DE VAQUETA PRETOLEIRA MISTA	UND	104	R\$ 29,17	R\$ 3.033,68
3	BOTA PVC BRANCA	PAR	128	R\$ 55,33	R\$ 7.082,24
TOTAL DO LOTE:				R\$ 11.488,72	
LOTE 11					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLUGUE TE 3 SAIDA	UND	90	R\$ 9,70	R\$ 873,00
2	CABO PP 500V 2X1,50MM	MT	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (38) 3569-1218



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



3	CABO PP 500V 2X2,50MM	MT	800	R\$ 10,87	R\$ 8.696,00
4	CABO PP 500V 2 X4,0MM	MT	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
5	CAIXA 4X2 AMARELA	CX	420	R\$ 2,36	R\$ 991,20
6	HASTE ATERRAMENTO 1.00MT	UND	49	R\$ 20,33	R\$ 996,17
7	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	132	R\$ 3,75	R\$ 495,00
8	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16AP	UND	63	R\$ 14,53	R\$ 915,39
9	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25AP	UND	63	R\$ 13,37	R\$ 842,31
10	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20AP	UND	63	R\$ 14,53	R\$ 915,39
11	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32AP	UND	63	R\$ 13,37	R\$ 842,31
12	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32AP	UND	45	R\$ 77,83	R\$ 3.502,35
13	ELETRODUTO GARGANTA FLEX 25MM	MT	695	R\$ 2,83	R\$ 1.966,85
14	ELETRODUTO GARGANTA FLEX 20MM	MT	695	R\$ 2,66	R\$ 1.848,70
15	FIO PARALELO 2X0,5MM C/ 100MTS	MT	900	R\$ 2,87	R\$ 2.583,00
16	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	184	R\$ 7,33	R\$ 1.348,72
17	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	184	R\$ 13,80	R\$ 2.539,20
18	LÂMPADA FLOREC LED 18W	UND	192	R\$ 58,50	R\$ 11.232,00
19	LÂMPADA FLOREC LED 9W	UND	192	R\$ 40,85	R\$ 7.843,20
20	LAMPADA LED 12W	UND	192	R\$ 18,67	R\$ 3.584,64
21	LAMPADA LED 15W	UND	192	R\$ 23,95	R\$ 4.598,40
22	QUADRO MONOF ACRI P/ ENERGIA	UND	16	R\$ 238,33	R\$ 3.813,28
23	QUADRO TRIFAS ACRI P/ ENERGIA	UND	16	R\$ 515,33	R\$ 8.245,28
24	CENTRO DE DIST 3/4 DIN S/BARRA	UND	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
25	SOQUETE PLAFON BRANCO 100W	UND	64	R\$ 7,43	R\$ 475,52
26	SOQUETE C/RABICHO PRETO	UND	64	R\$ 5,08	R\$ 325,12
27	TOMADA EMBUT BR 10A	UND	202	R\$ 11,74	R\$ 2.371,48
28	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	UND	245	R\$ 1,88	R\$ 460,60
29	ADAPTADOR SOLD CURTO 20 X 1/2	UND	260	R\$ 1,88	R\$ 488,80

TOTAL DO LOTE:

R\$ 93.875,91

LOTE 12

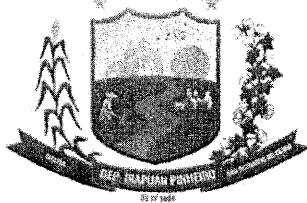
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	ACENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO	UND	106	R\$ 66,33	R\$ 7.030,98
2	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOP	UND	44	R\$ 16,00	R\$ 704,00
3	MECANISMO COMP P/ CX ACOP UNIV	UND	74	R\$ 91,67	R\$ 6.783,58
4	BOLSA SANITÁRIO	UND	232	R\$ 12,67	R\$ 2.939,44
5	BOIA P/ CX D'AGUA 1/2 X 3/4	UND	77	R\$ 17,33	R\$ 1.334,41
6	CAIXA SIFON 100 X 100 X 50MM	UND	74	R\$ 14,33	R\$ 1.060,42
7	CAIXA DESC 9L (CORES VARIADAS)	CX	142	R\$ 50,42	R\$ 7.159,64
8	ENGATE 40CM	UND	142	R\$ 9,16	R\$ 1.300,72
9	JOELHO ESG 90" GRAU 100MM	UND	54	R\$ 10,50	R\$ 567,00
10	JOELHO ESG 90" GRAU 75MM	UND	54	R\$ 9,43	R\$ 509,22
11	JOELHO ESG 90" GRAU 40MM	UND	78	R\$ 3,00	R\$ 234,00
12	JOELHO ESG 45"GRAU 100MM	UND	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
13	JOELHO ESG 45" GRAU 75MM	UND	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
14	JOELHO ESG 45" GRAU 40MM	UND	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
15	JOELHO SOL 20MM	UND	61	R\$ 1,18	R\$ 71,98
16	JOELHO SOL 25MM	UND	61	R\$ 1,41	R\$ 86,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

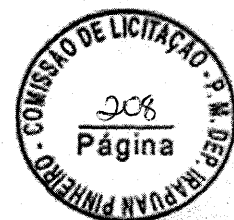
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



17	JOELHO SOL 32MM	UND	61	R\$ 3,60	R\$ 219,60
18	JOELHO 45" GRAU SOLD 20MM	UND	61	R\$ 2,65	R\$ 161,65
19	JOELHO 45" GRAU SOLD 25MM	UND	61	R\$ 2,63	R\$ 160,43
20	JOELHO 45" GRAU SOLD 32MM	UND	61	R\$ 4,03	R\$ 245,83
21	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	164	R\$ 2,16	R\$ 354,24
22	LUVA LR SOLDÁVEL 25X1/2	UND	164	R\$ 4,07	R\$ 667,48
23	LUVA LR SOLDÁVEL 25X3/4	UND	164	R\$ 4,22	R\$ 692,08
24	LUVA LR SOLDÁVEL 20X1/2	UND	164	R\$ 3,16	R\$ 518,24
25	LUVA DE REDU�A�O SOLDÁVEL 25X20	UND	164	R\$ 2,26	R\$ 370,64
26	LUVA DE REDU�A�O SOLDÁVEL 32X25	UND	164	R\$ 2,66	R\$ 436,24
27	LUVA DE REDU�A�O SOLDÁVEL 50X32	UND	164	R\$ 4,25	R\$ 697,00
28	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	52	R\$ 2,89	R\$ 150,28
29	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UND	66	R\$ 11,26	R\$ 743,16
30	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UND	66	R\$ 7,56	R\$ 498,96
31	VEDANTE P/TORNEIRA 3/4	UND	116	R\$ 4,17	R\$ 483,72
32	VEDANTE P/ REGISTRO 1/2	UND	116	R\$ 4,17	R\$ 483,72
33	SIFAO SANFONADO BR UNIVERSAL	UND	106	R\$ 12,31	R\$ 1.304,86
34	BOLSA ESPUDE	UND	184	R\$ 4,58	R\$ 842,72
35	TORNEIRA PIA COZ BR 1/2	UND	176	R\$ 71,33	R\$ 12.554,08
36	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 20MM	MT	345	R\$ 5,35	R\$ 1.845,75
37	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 25MM	MT	405	R\$ 6,38	R\$ 2.583,90
38	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 32MM	MT	405	R\$ 15,30	R\$ 6.196,50
39	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 50MM	MT	405	R\$ 25,28	R\$ 10.238,40
40	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	MT	200	R\$ 22,43	R\$ 4.486,00
41	TUBO ESGOTO BRANCO 75MM	MT	285	R\$ 22,67	R\$ 6.460,95
42	TUBO ESGOTO BRANCO 50MM	MT	285	R\$ 16,13	R\$ 4.597,05
43	TUBO ESGOTO BRANCO 40MM	MT	285	R\$ 10,17	R\$ 2.898,45
44	CHUVEIRO PLAT 30 CM BCO N�4	UND	52	R\$ 18,87	R\$ 981,24
45	TUBO P/ DESCARGA COMUM	UND	98	R\$ 22,00	R\$ 2.156,00
46	VALVULA P/ LAVATORIO	UND	80	R\$ 4,98	R\$ 398,40
47	REGISTRO DE PRESS�O 3/4	UND	22	R\$ 81,33	R\$ 1.789,26
48	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UND	22	R\$ 81,57	R\$ 1.794,54
49	ENTRADA DE �GUA CAIXA D'�GUA ACOPLADA	UND	26	R\$ 51,83	R\$ 1.347,58

TOTAL DO LOTE:

R\$ 100.696,35

LOTE 13

N�	ESPECIFICA�OES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PIA 150 X 54 CM	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
2	VASO SANIT�RIO BCO	UND	74	R\$ 183,00	R\$ 13.542,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 16.942,00

LOTE 14

N�	ESPECIFICA�OES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA D'�GUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LTS	UND	22	R\$ 498,67	R\$ 10.970,74
2	CAIXA D'�GUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LTS	UND	23	R\$ 308,93	R\$ 7.105,39

TOTAL DO LOTE:

R\$ 18.076,13

LOTE 15

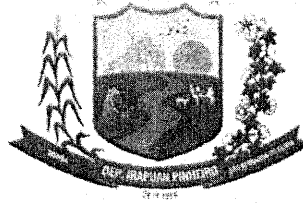
N�	ESPECIFICA�OES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
----	----------------	------	-------	---------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

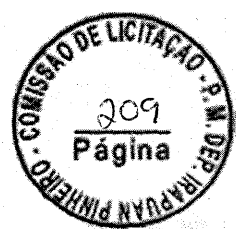
AVENIDA DOS TR S PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



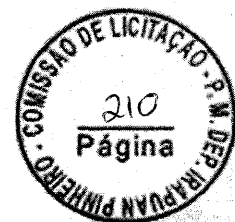
1	TORNEIRA PARA GELÁGUA EM PVC	UND	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
TOTAL DO LOTE:				R\$ 544,50	
LOTE 16					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÁ DE BICO C/ CABO 0,71CM	UND	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
2	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
3	TESOURA CORTA GALHO	UND	25	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
4	TESOURA DE PODA COM CABO	UND	25	R\$ 109,33	R\$ 2.733,25
5	CARRO DE MÃO 60LT	UND	66	R\$ 211,33	R\$ 13.947,78
6	PICARETA COM CABO	UND	46	R\$ 104,67	R\$ 4.814,82
7	ENXADA 2,0 LIBRAS COM CABO	UND	46	R\$ 76,00	R\$ 3.496,00
8	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,10M	UND	28	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00
9	MARTELO 23MM	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
10	BROCHA RETANGULAR	UND	105	R\$ 9,47	R\$ 994,35
11	ALICATE UNIVERSAL N°8	UND	16	R\$ 44,92	R\$ 718,72
TOTAL DO LOTE:				R\$ 38.828,12	
LOTE 17					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LINHA 6CM X 14 CM	MT	760	R\$ 46,17	R\$ 35.089,20
2	CAIBRO 2,5CM X 5CM	MT	2280	R\$ 8,18	R\$ 18.650,40
3	RIPA 1,3CM X 5CM	MT	2280	R\$ 4,72	R\$ 10.761,60
4	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	UND	54	R\$ 189,17	R\$ 10.215,18
5	COMPENSADO 2,20 X 1,60 8MM	UND	54	R\$ 181,00	R\$ 9.774,00
6	COMPENSADO 2,20 X 1,60 12MM	UND	54	R\$ 225,37	R\$ 12.169,98
7	COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	UND	49	R\$ 250,38	R\$ 12.268,62
TOTAL DO LOTE:				R\$ 108.928,98	
LOTE 18					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2.10X0.80 (COMPLETA INCLUSO FERRAGENS)	UND	44	R\$ 1.046,67	R\$ 46.053,48
TOTAL DO LOTE:				R\$ 46.053,48	
LOTE 19					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TELHA COLONIAL	UND	24000	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 20.880,00	
LOTE 20					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CIMENTO	KG	13400	R\$ 0,66	R\$ 8.844,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 8.844,00	
LOTE 21					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORRO PVC	M²	1200	R\$ 54,27	R\$ 65.124,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 65.124,00	
LOTE 22					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CORANTE LIQ AMARELO	UND	1510	R\$ 4,79	R\$ 7.232,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



2	CORANTE LIQ AZUL	UND	1510	R\$ 4,79	R\$ 7.232,90
3	CORANTE LIQ LARANJA	UND	1510	R\$ 4,79	R\$ 7.232,90
4	CORANTE LIQ PRETO	UND	1510	R\$ 4,79	R\$ 7.232,90
5	CORANTE LIQ VERMELHO	UND	1510	R\$ 4,79	R\$ 7.232,90
6	ESMALTE SINTÉTICA (CORES VARIADAS)	LTS	510	R\$ 33,27	R\$ 16.967,70
7	SELADOR	LTS	4160	R\$ 7,93	R\$ 32.988,80
8	LATEX ACRÍLICA (CORES VARIADAS)	LTS	5676	R\$ 8,05	R\$ 45.691,80
9	VERNIZ ACRÍLICO	LTS	5304	R\$ 11,83	R\$ 62.746,32
10	TEXTURA ECOM	UND	86	R\$ 124,00	R\$ 10.664,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 205.223,12	
LOTE 23					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	AREIA GROSSA	M³	122	R\$ 86,00	R\$ 10.492,00
2	ARISCO	M³	122	R\$ 79,33	R\$ 9.678,26
3	BRITA GROSSA	M³	122	R\$ 201,67	R\$ 24.603,74
4	TIJOLO CERÂMICO DE BARRO, 8 FUIROS. MED. 19X19X9 CM	UNID	5900	R\$ 0,84	R\$ 4.956,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 49.730,00	

VALOR ESTIMADO TOTAL DOS LOTES: R\$ 873.525,95 (oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Pregão** do tipo **Eletrônico** para REGISTRO DE PREÇO, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

O Pregão deverá ser conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 071 2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

25 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do assinante.

ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.19.1-PE

O município de Dep. Irapuan Pinheiro, através da Secretaria de, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr.(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, que é parte integrante deste processo, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador é o(a) **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, PÚBLICOS E TRANSPORTES**

3.2. O(s) Órgão(s) Participante(s): Secretaria de _____; _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁULUSA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

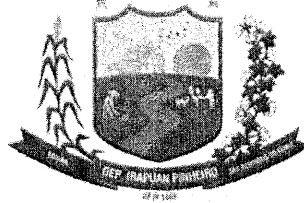
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

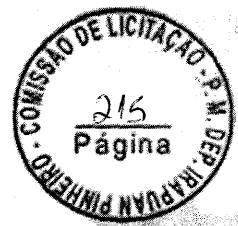
8.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.





**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



8.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

8.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

..... - Ce, de de 2021.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de

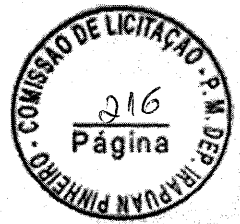
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



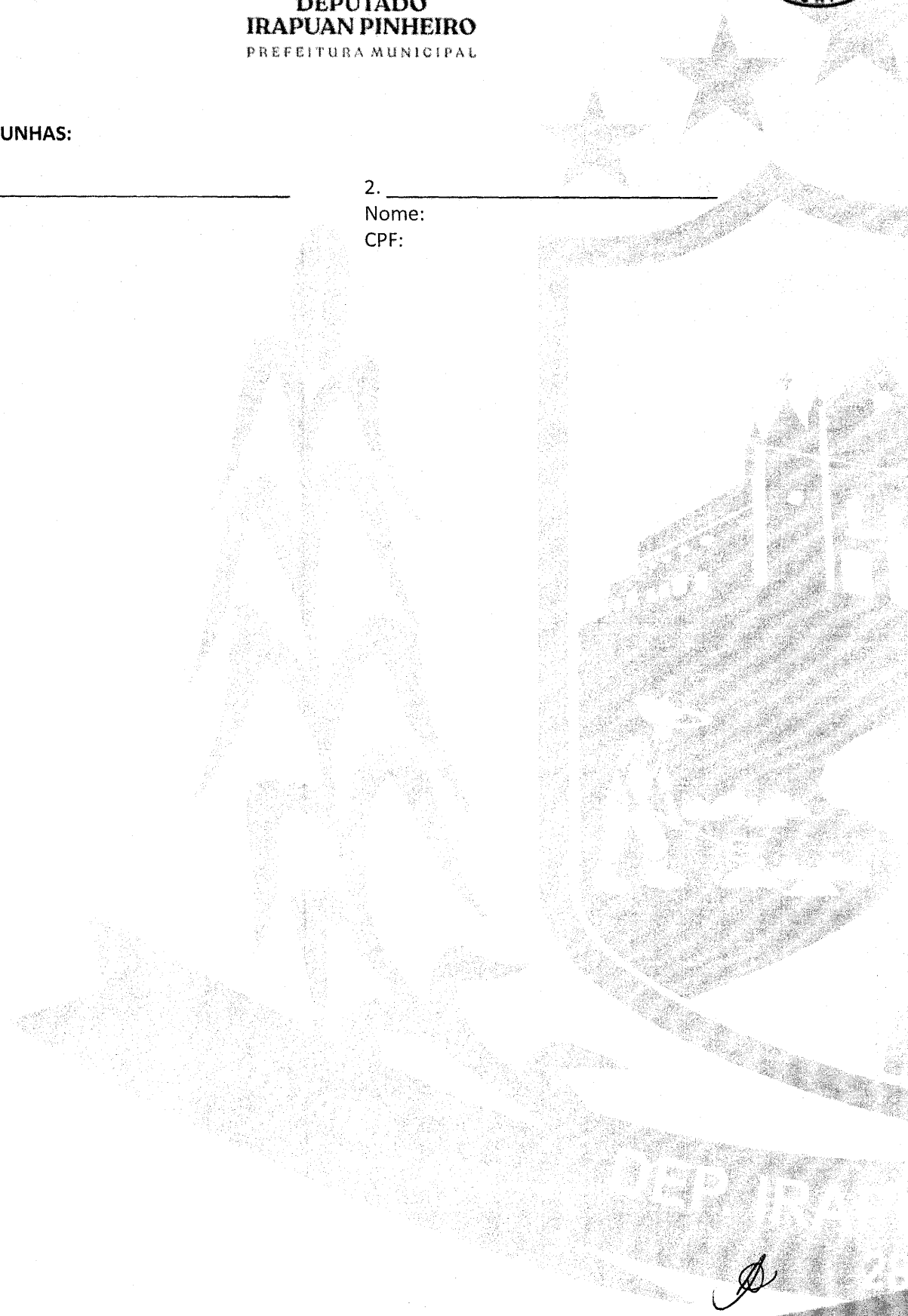
DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



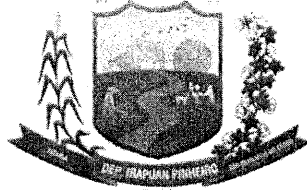
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

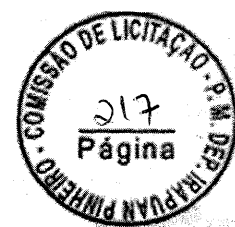
2. _____
Nome:
CPF:



[Handwritten signature]



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Ordenador(a) de despesas da Secretaria de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:; Elemento de despesa:; Fonte de recurso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da respectiva Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de **IMEDIATO**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro .

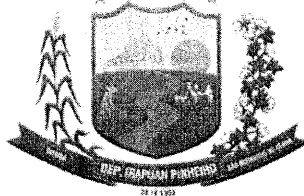
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Secretaria de Obras, Serviços, Públicos e Transportes;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro , Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

.....-Ce, de de 2021.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

DEP. IRAPUAN PINHEIRO



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.19.1-PE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

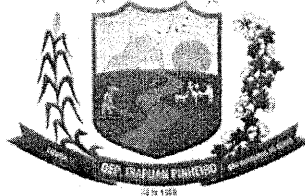
CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.19.1-PE que declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

CONTINUAÇÃO - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.19.1-PE que declara, sob as penas da lei que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

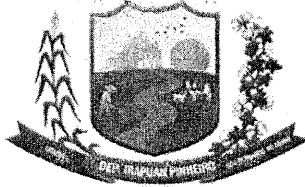
MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO ME/EPP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.19.1-PE que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTINUAÇÃO - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.19.1-PE que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todos os documentos referente a habilitação anexada ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil são autênticos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO - BLL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

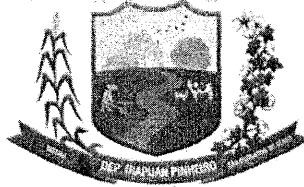
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

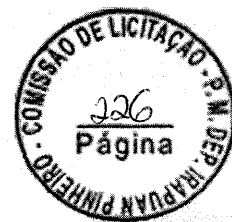
2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218

ANEXO IV.1 - TERMO DE ADESÃO – BLL
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).



ANEXO VII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).